



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 250/20

Contrato/Aditivo nº **065/2022**

Processo Administrativo nº. 11.168/2022 - Anexado ao de nº 12.816/2020 – Pregão 050/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **R. PACTO EIRELI - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTÉRPRETES DE LIBRAS**

ADITAMENTO: Supressão

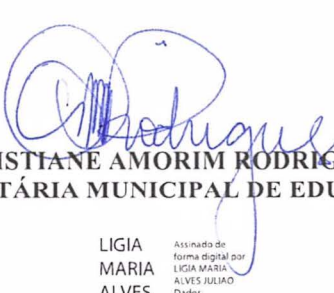
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº. 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **R. PACTO EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.803.924/0001-69, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Coronel Fonseca, nº 801, Jd. Bom Pastor, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 25 de agosto de 2020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, suprimindo do contrato a quantidade de 1 (um) intérprete de libras, a partir de 01/02/2022, suprimindo assim do valor mensal do contrato a importância de R\$ 2.580,90 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **01 ABR 2022**


CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LIGIA
MARIA
ALVES
JULIAO
R. PACTO EIRELI - ME
CONTRATADA

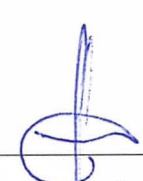
Assinado de
forma digital por
LIGIA MARIA
ALVES JULIAO
Dados:
2022.03.28
09:25:33 -03'00'

Testemunhas:

1ª.


Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3